

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Foi recentemente tornado público que Cláudia Simões, cidadã angolana de 42 anos, afirma ter sido detida e agredida por um agente da Polícia de Segurança Pública na paragem de autocarros no Bairro do Bosque, concelho da Amadora. O motivo da detenção terá sido o não pagamento de um bilhete de autocarro, relativo ao transporte da sua filha de 8 anos. Na sequência dessa mesma detenção, como hoje é do conhecimento público, a cidadã Cláudia Simões afirma ter sido violentamente agredida, tendo sido divulgadas imagens que evidenciam a desfiguração da sua face.

Sobre a informação que se tornou do conhecimento público, suscitam-se várias interrogações. Em primeiro lugar, gostar-se-ia de compreender se existiu de facto a intervenção policial sobre cidadã ou cidadãos que, erradamente, viajavam em transportes coletivos públicos ou privados sem título de transporte. A indagação decorre do facto de inexistir conhecimento da prática regular de detenção de cidadãos nessas circunstâncias.

Por outro lado, mesmo que se admita que tal intervenção possa ocorrer, solicita-se esclarecimento sobre a existência, neste caso, de um recurso desproporcionado à força. Poder-se-á dizer, como refere a PSP em comunicado, que o agente em causa se dirigiu à cidadã e que esta se terá mostrado agressiva, razão pela qual lhe foi dada voz de detenção. Admite-se ainda a possibilidade de Cláudia Simões ter usado da força contra o agente em causa, algo que a própria reconhece. Sucede, contudo, que há imagens gravadas do momento dessa algemagem e é possível observar o agente a imobilizar a cidadã Cláudia Simões sem que ela apresente as lesões faciais que são visíveis em imagens posteriores e que são do conhecimento público.

O Partido Socialista respeitou, respeita e respeitará sempre as forças policiais, o seu papel fundamental na manutenção da ordem e da segurança e o seu papel estruturante na sociedade portuguesa. A confirmarem-se as alegações de Cláudia Simões de que foi agredida posteriormente à algemagem e imobilização, tratar-se-á de condutas merecedoras da mais profunda reprovção, com relevância criminal e impróprias de agentes imbuídos de particulares deveres de respeito pela lei. Eventuais condutas censuráveis de Cláudia Simões, em momento anterior ou contemporâneo da sua detenção, poderiam merecer a censura dos tribunais, mas jamais a ação direta que é apanágio de outros contextos civilizacionais onde a vingança é tolerada e os direitos humanos são desrespeitados.

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º e nos termos do art.º 229.º, ambos do Regimento da Assembleia da República, vimos através de V. Exa., endereçar ao Senhor Ministro da Administração Interna as seguintes questões:

1. É comum a intervenção policial para dirimir conflitos resultantes do não pagamento de títulos de transporte de empresas públicas ou privadas?
2. As lesões exibidas pela cidadã Cláudia Simões foram provocadas por ação policial e em que momento?
3. O agente em causa possui algum antecedente de utilização excessiva da força?
4. Enquanto decorre o processo de inquérito promovido pela Polícia de Segurança Pública, será aplicada alguma medida provisória ao agente?
5. Há confirmação de que o agente terá utilizado expressões racistas para se referir à cidadã?
6. Quais as ações desenvolvidas ou a desenvolver pelo Ministério da Administração Interna para impedir a utilização excessiva da força contra cidadãos mais vulneráveis?

Palácio de São Bento, 21 de janeiro de 2020

Deputado(a)s

EDUARDO BARROCO DE MELO(PS)

MARIA BEGONHA(PS)

JOANA SÁ PEREIRA(PS)

FILIPE PACHECO(PS)

MIGUEL MATOS(PS)

OLAVO CÂMARA(PS)

TIAGO ESTEVÃO MARTINS(PS)